



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI N.º 436/95

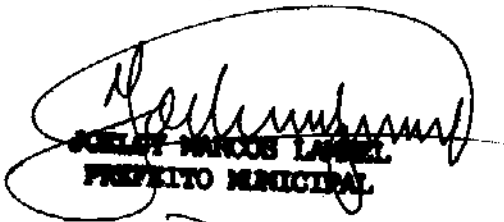
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a -
firmar convênios com órgãos estaduais e de outras
providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do
Paraná, aprovou e eu, JOELCY MARCOS LAMPEL, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

ART.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios
com órgãos estaduais no exercício de 1995.

ART.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do
Paraná, em 30 de março (3) de 1995.


JOELCY MARCOS LAMPEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDILSON ELOY GALIER
SECRETÁRIO